



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
São José do Rio Preto/SP
RESOLUÇÃO Nº 06/2020
02 de dezembro de 2020

Estabelece os princípios da Universidade/Instituição de Ensino Amiga da Pessoa Idosa.

O CMDI (Conselho Municipal dos Direitos do Idoso) de São José do Rio Preto/ SP, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Artigo 1º- Ficam estabelecidos os princípios da Universidade/Instituição de Ensino Amiga da Pessoa Idosa:

- I. Desenvolver atividades contínuas de cuidado e apoio aos idosos nas regiões da cidade.
- II. Incentivar a participação de idosos em todas as atividades da Universidade/Instituição de Ensino, incluindo programas educacionais e de pesquisa.
- III. Promover o desenvolvimento pessoal e profissional na segunda metade da vida e apoiar aqueles que desejam seguir uma “segunda carreira”.
- IV. Reconhecer o nível de necessidades educacionais dos idosos, desde aqueles que abandonaram a escola até aqueles que desejam qualificações de mestrado e doutorado.
- V. Promover a aprendizagem intergeracional para facilitar o compartilhamento recíproco de conhecimentos de todas as idades.
- VI. Ampliar o acesso a oportunidades educacionais *on-line* para idosos para garantir uma diversidade de oportunidades e participação.
- VII. Garantir que as pesquisas sobre envelhecimento contribuam para as necessidades da Sociedade e dos idosos.
- VIII. Incluir no conteúdo da graduação oportunidades de ampliação do conhecimento dos estudantes sobre os desafios do envelhecimento.
- IX. Melhorar o acesso dos idosos aos programas de Saúde e Bem Estar desenvolvidos pela Universidade/Instituição de Ensino.
- X. Envolver os funcionários idosos da Universidade/Instituição de Ensino nas atividades propostas.
- XI. Ampliar a parceria com o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e outras organizações que representam os interesses das pessoas idosas.
- XII. Desenvolver parcerias com as Instituições de Longa Permanência para Idosos, Centros Dia, Grupos de Idosos para a qualificação do cuidado à pessoa idosa e formação de Recursos Humanos com foco no envelhecimento.

Artigo 2º- Para obterem o cadastro no CMDI, as Universidades/Instituições de Ensino deverão cumprir os critérios descritos na Resolução 05/2020 – CMDI, disponibilizada na sede do CMDI ou no site <https://www.riopreto.sp.gov.br/cmdi/>.

Artigo 3º- Essa resolução entra em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

São José do Rio Preto, 02 de dezembro de 2020.

Dr. Antônio Caldeira Da Silva
Presidente do CMDI